

## Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

Parecer da Comissão de Política Geral sobre o Projeto de Lei nº 269/XII "Proporciona condições equitativas para a apresentação de listas de cidadãos às eleições dos órgãos das Autarquias Locais" - Procede à quinta alteração à Lei Orgânica nº 1/2001, de 14 de agosto

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO Entrada 3032 Proc. N.º 02.08 Data; 012,08,08 233 IX



## Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

#### **INTRODUÇÃO**

A Comissão de Política Geral, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores, em reunião do dia 31 de julho, na Delegação da Assembleia Legislativa, em Angra do Heroísmo, procedeu à apreciação, relato e parecer sobre o projeto de Lei nº 269/XII "Proporciona condições equitativas para a apresentação de listas de cidadãos às eleições dos órgãos das Autarquias Locais" - Procede à quinta alteração à Lei Orgânica nº 1/2001, de 14 de agosto, nos termos do Despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Projeto de Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 16 de julho de 2012, tendo sido remetido à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 7 de agosto de 2012.

### CAPÍTULO I ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa em conjugação com o que dispõe a alínea g) do nº1 do artigo 7º, a alínea i) do artigo 34º e os Artigos 116º e 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei nº2/2009, de 12 de janeiro e com o que estipula a alínea e) do artigo 42º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do respectivo parecer pela Assembleia Legislativa ocorre num prazo de 20 dias, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea *e*) do artigo 42º do Regimento.



## Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

Nos termos do disposto na alínea ii) do nº 1 do artigo 1º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 3/2009/A, de 14 de janeiro de 2009, a matéria objecto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.

### CAPÍTULO II APRECIAÇÃO DA INICIATIVA NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

#### I - NA GENERALIDADE

O projeto de Lei, ora submetido a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio, visa proporcionar condições equitativas para a apresentação de listas de cidadãos às eleições dos órgãos das Autarquias Locais, procedendo à quinta alteração à Lei Orgânica nº 1/2001, de 14 de agosto, reduzindo o número de eleitores necessários para a propositura de candidatura de listas de cidadãos às eleições de órgãos autárquicos.

Os Grupos Parlamentares do PS, do PSD e do CDS/PP dão parecer desfavorável a esta iniciativa legislativa, considerando que está em curso um processo político para a alteração da lei eleitoral para as autarquias locais, no âmbito do qual a matéria objeto deste projeto de Lei deverá ser tratada.

#### II - NA ESPECIALIDADE

Na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

### III - CONSULTA AOS GRUPOS E REPRESENTAÇÕES PARLAMENTARES SEM ASSENTO NA COMISSÃO

Nos termos do disposto no nº 4 do artigo 195º do Regimento, a Comissão



# Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

promoveu a consulta ao Grupo Parlamentar do BE e à Representação Parlamentar do PCP, já que os seus Deputados não integram a Comissão, os quais **não se pronunciaram.** 

### CAPÍTULO III PARECER

Após análise na generalidade e na especialidade, a Comissão de Política Geral deliberou, por maioria, com os votos contra dos Grupos Parlamentares do PS, PSD e do CDS/PP e o voto a favor da Representação Parlamentar do PPM, dar parecer desfavorável ao projeto de Lei nº 269/XII "Proporciona condições equitativas para a apresentação de listas de cidadãos às eleições dos órgãos das Autarquias Locais" - Procede à quinta alteração à Lei Orgânica nº 1/2001, de 14 de agosto.

Angra do Heroísmo, 31 de julho de 2012

O Relator

António Pedro Costa

O presente relatório foi aprovado por unanimidade

O Presidente

F7-

**Pedro Gomes**